



UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ - AVEP
Fundada em 04 de Junho de 1983 - www.portalavep.com.br
Rua Félix Pacheco, 1550, Centro/Sul, Teresina - PI, CEP: 64.001-160
Fone / Fax: (86) 3221-0884 / avop-9919-8324 / 8187-3383 / 8877-2827 / 9588-3778
Celular: Presidente - (86) 8131-5092 / 8832-0321 / 9966-8967 / 9442-2443 / 8877-2356-avep
E-mail - uniaoascamaraes2013@hotmail.com CNPJ Nº 07.217.375/0001-57



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CNPJ: 02.940.265/0001-03
GABINETE DA PRESIDENCIA

CONVÊNIO AVEP COM CÂMARAS

CONVÊNIO Nº 178/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ-PI, E UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ-AVEP.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
PROCESSO ADM Nº 009/2019
CONTRATO Nº 005/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

FUNDAMENTO: Art. 24 II (Lei nº. 8.666/93).

ESPÉCIE: Extrato de Contrato firmado entre a Câmara Municipal de São José do Divino, CNPJ nº 02.940.065/0001-03, com sede na Av. Manoel Divino, 75, Centro, CEP 64.245-000 (CONTRATANTE) e a Empresa SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP (POSTO SÃO JOSÉ), inscrita no CNPJ sob o nº 11.509.851/0001-80, Inscrição estadual 19.482.173-0, com sede à Av. Manoel Divino, nº 474, bairro Pau D'arco, CEP 64.245-000, São José do Divino-PI (CONTRATADO).

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum), para atender as necessidades da câmara municipal de São José do Divino-PI.

FONTE DE RECURSOS: Créditos orçamentários Próprios: Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de consumo, Projeto/Atividade: 2.001.

VALOR ESTIMATIVO DO CONTRATO: R\$ 7.718,00 (sete mil setecentos e dezoito reais), a serem pagos de acordo com o fornecimento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Gasolina comum, de acordo com a legislação vigente da ANP.	1.700 litros	R\$ 4,54	R\$ 7.718,00

DATA DA ASSINATURA: 30 de Janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Até 30 de Janeiro de 2020.

SIGNATÁRIOS: Câmara Municipal de São José do Divino, neste ato representado pelo presidente Sr. Carlos Carvalho Araújo, CPF 748.604.613-04, RG 1.094.407 SS/PPI e a Empresa SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP (POSTO SÃO JOSÉ) inscrita no CNPJ 11.509.851/0001-80, representada pelo sócio administrador, senhor Francisco Antonio de Sampaio Fontenele, CPF 019.826.223-00, RG 2.740-347 SSP - PI.

São José do Divino-PI, 30 de Janeiro de 2019.

A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ-AVEP, C.N.P.J./MF sob o N.º 07.217.375/0001-57, neste ato representado por seu titular **RONNIVOM DE SOUSA LIMA**, doravante **CONVENIENTE** A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ-PI, com sede em SANTA LUZ-PI neste ato representado por seu titular, **WALTER FERNANDES DA COSTA**, inscrita no C.N.P.J./MF. Sob Nº **74.003.468/0001-76** doravante denominada **CÂMARA**, resolveram celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, obedecidos aos termos, no que couber, da IN/STN N.º 02 de 19.04.93 e da Lei Nº. 8.666, de 21.05.93, bem como da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este convênio tem por objetivo a concessão de auxílio financeiro a título de subvenção social, para manutenção das atividades Fins da CONVENIENTE, visando à melhoria dos serviços remetidos às Câmaras Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - AS OBRIGAÇÕES

I - DA CÂMARA

- Custear a execução do objeto deste convênio com recursos do repasse financeiro mensal, que é creditado em conta específica no Banco do Brasil S/A, Agência Nº **0589-4** conta corrente Nº **13.501-1** ficando, desde já, a Agência acima autorizada a efetuar mensalmente o débito em conta Nº. **13.501-1** transferindo referidos recursos para crédito da CONVENIENTE, na forma prevista na alínea "C" abaixo.
- Acompanhar, avaliar e controlar a execução do objeto deste convênio, diretamente através de órgãos delegados.
- Autorizar a Gerência local a creditar automaticamente e mensalmente a importância equivalente à R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), diretamente creditada em conta específica da CONVENIENTE, CONTA CORRENTE - 365074-X - BANCO DO BRASIL - Agência 4249-8 / Centro.

II - DA CONVENIENTE

- Cumprir os objetivos estatutários;
- Fornecer assessoria técnica à Câmara Municipal e Assessoria Jurídica;

Ronnivom de Sousa Lima
PRESIDENTE DA AVEP

Nilso Alves Feitoza
Tesoreroira da AVEP

Carlos Carvalho Araújo
Presidente da Câmara

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O Presente Convênio terá vigência de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes, no prazo de até 30(trinta) dias antecedente à data prevista para o seu encerramento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

O Valor constante da cláusula Segunda, letra "C", será fixo toda a vigência do Convênio, conforme reza o estatuto da CONVENIENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

A comprovação das despesas, para efeito de prestação de contas da CÂMARA deverá ser em recibo mensal, emitido em 04 (Quatro) vias de igual teor, pela AVEP, observado o que dispõe a L.R.F.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

A CONVENIENTE fica obrigada a manter registros contábeis e prestação de contas anual dos recursos deste convênio, que poderá ser solicitada a qualquer tempo pela Presidência da Câmara, na atual Legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Teresina, para dirimir dúvidas ou litígio decorrente deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem de pleno acordo, afirmo o presente instrumento perante as testemunhas abaixo.

Teresina-PI, 02 de janeiro de 2019.

Câmara Municipal de SANTA LUZ-PI.

WALTER FERNANDES DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

RONNIVOM DE SOUSA LIMA
Presidente da AVEP

Kennedy da Silva Aguiar
Tesoreroira da Câmara Municipal

NILSO ALVES FEITOZA
Tesoreroira da AVEP

São José do Divino-PI, 30 de Janeiro de 2019.

Carlos Carvalho Araújo
Presidente da Câmara